



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 01 de abril de 2016.

MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

PREGOEIRO José Manoel Filho	SIAPE 1134161
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de projetores, telas de projeção e kits multimídia com instalação inclusa para a Universidade Federal de Pernambuco e para a Fundação Universidade Federal do Tocantins, conforme processo administrativo nº 23076.011796/2015-32.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14:30h, horário de Brasília, de 15 de abril de 2016**, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 2.252, de 25 de maio de 2015 e Portaria nº 5.002, de 09 de dezembro de 2015*, do Magnífico Reitor, estará promovendo:

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR LOTE E POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3, de 04/10/2013 e Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar para Registro de Preços unitários, visando à aquisição de projetores, telas de projeção e kits multimídia com instalação inclusa visando atender às necessidades das unidades da **Universidade Federal de Pernambuco e da Fundação Universidade Federal do Tocantins**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador da presente licitação será a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) Campus Recife: Gestão - 26242; UASG – 153080;

2.2. Tendo como ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.2.1. A Fundação Universidade Federal do Tocantins, UASG: 154419;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

3.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 4**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas

propostas e lances;

3.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto 5.450/2005, e **com a UFPE**, com fundamento no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos dos *incisos IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

3.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

3.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 5.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 6.4**.

5.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto

ofertado”; além de informar necessariamente marca/ fabricante, modelo/linha do produto, preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 5.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

5.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

6. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o lote ou o item será cancelado pelo pregoeiro.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.7. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor unitário do lote, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor unitário do lote (somatório dos preços unitários dos itens);

7.7.1. A UFPE não registrará em ata de registro de preços item com preço superior àquele de menor valor resultante da disputa por itens dentro de respectivo lote, mesmo que o item de maior valor faça parte da proposta vencedora contendo o menor valor global por grupo (Acórdão nº 2.695/2013-TCU-Plenário);

7.8. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

7.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido

pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.11. Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

7.11.1. Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

7.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.11.1**, os mesmos não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes (art. 5º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

7.11.3. A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 7.11** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.14. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) deverá(ao) enviar a documentação comprobatória de que se enquadram como ME/EPP, tal qual refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação, nos termos do **subitem 8.1, letra “c”**;

7.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (parágrafo único do art.10 do Decreto 7.892/2013);

7.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

7.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

8. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 8.3**;
- c)** certidão comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP (Certidão Simplificada da Junta Comercial, válida, nos termos da IN nº 10 de 05/12/2013);

d) A licitante deverá apresentar, exclusivamente para LOTE 01 (composto pelos itens 01 a 04), planilha com detalhamento da composição do preço, com a informação dos valores cobrados pelos equipamentos e o valor referente ao serviço de instalação.

8.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8034, no horário de 07h30min às 19h30min;

8.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.1.3. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

8.1.4. A Universidade Federal de Pernambuco dispõe da prerrogativa de exigir dos licitantes a apresentação de amostra do bem, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do ato convocatório e com a proposta comercial;

8.1.4.1. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em até **07 (sete) dias corridos**, contados a partir data da solicitação do pregoeiro, na DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa, localizada na Avenida da Arquitetura, S/N, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50.740 – 550;

8.1.4.2. A correspondência que contém a amostra deverá estar identificada com a Razão Social da licitante e número do pregão eletrônico. Todos os produtos deverão ser identificados individualmente com respectivo número do item;

8.1.4.3. A licitante vencedora poderá, a seu critério, deduzir a amostra entregue da quantidade total a ser fornecida na primeira entrega ou retirá-la no **prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos** após homologação do certame, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da UFPE;

8.1.4.4. As amostras de propostas desclassificadas deverão ser retiradas pelas licitantes no **prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos**, contados da data da desclassificação da proposta, sob pena de lhe ser dada outra destinação a critério da UFPE e sem comunicação prévia à licitante;

8.1.4.5. Caso o objeto licitado exija número maior que uma unidade para a realização das análises, a licitante será comunicada;

8.1.4.6. As despesas relacionadas ao transporte das amostras serão de responsabilidade da licitante. Expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante não poderá realizar modificações a fim de adequar o produto ofertado à proposta ou substituir a amostra enviada anteriormente.

8.1.5. A Diretoria de Logística da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da Universidade Federal de Pernambuco emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

8.1.6. Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescente para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 8.1**;

8.1.7. A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 8.1.5**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

8.1.8. Deverá ser anexado à proposta catálogo ilustrado, manual, ficha técnica ou qualquer documento semelhante, que possibilite verificar a adequação às exigências do Edital e as especificações técnicas do

equipamento. Serão aceitos documentos retirados de sítios na internet, desde que neles conste o endereço eletrônico. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa do Brasil.

8.2. Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

8.2.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, no prazo indicado no **subitem 8.1** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

b.2) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

d.1.1) Considera-se “quantitativo compatível” para propostas destinadas aos ITENS 01 ao 04 do Anexo I, a comprovação de **fornecimento e instalação de 10% (dez por cento)** do quantitativo total licitado. Poderá haver soma de atestados, desde que os serviços tenham ocorrido nos últimos de **12 (doze) meses**;

d.1.2) Considera-se “quantitativo compatível” para propostas destinadas ao ITEM 05 do ANEXO I, a comprovação de **fornecimento de 10% (dez por cento)** do quantitativo total licitado. Poderá haver soma de atestados, desde que os serviços tenham ocorrido nos últimos de **12 (doze) meses**.

d.2) Atestado de Vistoria Técnica, a critério a licitante, realizada através de representante da licitante, para dimensionar os custos de acordo com infraestrutura da UFPE, conforme modelo contido no **Anexo III**;

- a) A vistoria será supervisionada pela Coordenação de Microinformática do Núcleo de Tecnologia da Informação, através de servidor designado para este fim, no período de segunda à sexta-feira, das **09:00h às 17:00h**. Todas as visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (81) 2126-8387.

b) O prazo final para realização das vistorias é até **02 (dois) dias úteis**, anteriores à data de abertura da licitação informada no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

d.3) Termo de Garantia atestando que serviços de garantia ofertados na proposta da licitante cobrem as condições exigidas neste Edital;

8.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 8.3**, ressalvado o disposto no **subitem 8.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” acima, necessariamente;

8.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

8.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 8.3*);

8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem 7.3 “b.2” e “d”;

8.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

8.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 8.3**.

8.11. O licitante, qualificado como ME ou EPP, com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro após a **divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (*art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015*);

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art.21, §3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

9.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

9.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso;

9.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.7032.*

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

10.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

10.2. Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

10.2.1. O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

10.2.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

10.3. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 11.1.**

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

11.2. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (art. 27, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada;

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

11.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

11.6. O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);

11.7. Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências necessárias para adesão na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000223/2015, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 11/12/2015, houve aceitação, da **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, como órgão participante na Ata de Registro de Preços.

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste edital.

13. OBRIGAÇÕES DA UFPE E ÓRGÃO PARTICIPANTE

13.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, localizadas nos endereços:

- a) CAMPUS RECIFE – Avenida da Arquitetura S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50740-55;
- b) CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55608-680.

14.2. As informações detalhadas sobre o local de entrega (**centros, departamentos, seções e demais unidades**) constarão na Nota de Empenho ou documento anexo. Caso não constem os detalhamentos, a fornecedora deverá solicitá-los à unidade responsável pela Nota de Empenho;

14.3. As entregas deverão ser realizadas **nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h** e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**;

14.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

14.5. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento;

14.6. O entrega das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório.

14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere a **letra “b” do subitem 14.6** deste Edital não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.8. Figura como órgão participante a UASG: 154419 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS;

14.8.1. O local de entrega definido pelo participante foi: AVENIDA NS 15, ALCO 14, BLOCO IV, SALA 125, PALMAS – TO. CEP: 77.001-923. Telefones: (63) 3232 8034 / 8572 /8262;

14.9. Os objetos descritos nos LOTE 01 do ANEXO I, incluídos os serviços de instalação, deverão possuir garantia de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega e respectiva instalação nos ambientes e aprovação do fiscal técnico;

14.10. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá manter a Solução em perfeito funcionamento e configurada da forma especificada neste Edital;

14.11. A Garantia deverá ser *ON SITE*, ou seja, todos os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos deverão ser recolhidos e devolvidos concertado no local de origem;

14.12. Para manter a Solução em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá fornecer bens reservas, que substituirão o equipamento e/ou material defeituoso, enquanto este estiver na Garantia;

14.13. Comunicada do defeito e da disponibilidade para retirada do equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá realizar o recolhimento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação;

14.14. Após a retirada do equipamento e/ou material defeituoso, pela CONTRATADA, esta deverá devolvê-lo, em pleno funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**;

14.15. O tempo de garantia informado no **subitem 14.9** se aplica, também, às lâmpadas dos projetores, que deverão ser substituídas, pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

14.16. No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de material por outros iguais ou de tecnologia superior, neste caso, desde que a CONTRATADA apresente para aprovação da CONTRATANTE um plano de atualização tecnológica;

14.17. Durante o período de garantia, caso apresente falhas ou defeitos em mais de **20% do quantitativo** de cada item, a CONTRATADA fica obrigada a substituir todo o lote fornecido relativo à solução instalada;

14.18. Para efeito deste subitem, considera falhas/defeitos, qualquer anomalia, semelhante ou não, que comprometa o funcionamento da solução;

14.19. Exclusivamente para o ITEM 04 do ANEXO I a garantia *ON-SITE* de **90 (noventa) dias**;

14.20. Exclusivamente para o ITEM 05 do ANEXO I a garantia *ON-SITE* de **24 (vinte e quatro) meses**.

15. CRITÉRIOS PARA INSTALAÇÃO

15.1. Os equipamentos e materiais referentes ao LOTE 01 deverão ser instalados em até **60 (sessenta) dias corridos** data de recebimento da Nota de Empenho, este prazo contempla o previsto no **subitem 14.1**;

15.2. FIXAÇÃO: Instalação dos equipamentos e materiais no Teto (Projetor) ou Parede (Tela de Projeto e Caixas de Som), ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os acessórios necessários para fixação em qualquer ambiente e qualquer tipo de estrutura;

15.3. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: A conexão dos equipamentos à rede de elétrica, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios;

15.4. Nas edificações que receberem mais de um equipamento, havendo viabilidade técnica, todos poderão derivar do mesmo circuito (um por pavilhão/andar), desde que o disjuntor esteja dimensionado corretamente para a demanda de corrente;

15.5. Para cada Solução, deverá ser instalado, por conta da CONTRATADA, um interruptor junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.);

15.6. CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS À MALHA DE ATERRAMENTO: preferencialmente na Caixa de Equalização, que inclui o fornecimento, passagem e conectorização de cabos e fios;

15.7. Na inexistência de Caixa de Equalização, o equipamento poderá ser conectado à malha de aterramento mais próxima;

15.8. Ajuste devido do Foco na Tela de Projeção, fixada na parede pela CONTRATADA;

15.9. Implementação do Dispositivo de Antifurto, com efetivo uso;

15.9.1. Todos os acessórios (cadeados, correntes, cabos de aço etc.), necessários ao efetivo uso do dispositivo, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estar inclusos no valor ofertado para a solução.

15.10. Todos os acessórios (Cadeados, Correntes, Cabos de Aço etc.), necessários ao efetivo uso do dispositivo, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e estar inclusos no valor ofertado para a solução;

15.11. LANÇAMENTO DOS CABOS DE ÁUDIO, HDMI E VGA: Os cabos deverão ser entregues conectados aos projetores e caixas de som, com a outra ponta disponível junto ao móvel principal do ambiente (Ex.: Mesa do Professor/Sala de Aula; e Tribuna ou Mesa/Auditório etc.);

15.12. Antes das instalações a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria para apresentar o projeto de instalação que será avaliado por responsável técnico designado pela UFPE e, apenas após a validação a instalação poderá ser realizada.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças;

16.2. Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **Subitem 16.1**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

17.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

17.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE e/ou órgão participante poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.4**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou órgão participante, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

17.3.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no

inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

17.4. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou órgão participante em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

17.5. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, *Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

17.7. A fornecedora ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

17.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

18.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

18.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

18.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

18.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

18.4. A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

18.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico demandante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 18.6** deste Edital;

18.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03**

(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto n° 5.450/2005*);

18.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

18.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

18.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto n° 5.450/2005*);

18.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

18.11. Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

18.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

18.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

18.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Atestado de Vistoria Técnica; **Anexo IV** – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto; **Anexo V** – Designação de Responsável Técnico; **Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 01 de abril de 2016

MARÍLIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Coordenadora de Licitações
SIAPE 1650594

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016

LOT E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO		
				TOTAL	UFPE	UFT
1	1	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA LCD OU DLP – INSTALADO EM TETO	UNIDADE	400	200	200
	2	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL DE 100” COM ACIONAMENTO MANUAL – INSTALADO EM PAREDE	UNIDADE	400	200	200
	3	KIT MULTIMÍDIA, COM 2 (DUAS) CAIXAS DE SOM 60W – INSTALADO EM PAREDE	UNIDADE	400	200	200
	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO	400	200	200
	5	PROJETOR MULTIMÍDIA – NÃO INSTALADO	UNIDADE	80	50	30

ITEM 01 – PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA LCD OU DLP – INSTALADO EM TETO

BRILHO

Mínimo: 3000 ANSI Lumens.

TAXA DE CONTRASTE

Mínimo: 10.000:1

LAMPADA

Mínimo: 230W, com duração (vida útil) mínima de 3.000 horas (modo normal) e mínimo de 4.000 horas (modo econômico)

CORES DE EXIBIÇÃO

Mínimo: 1 Bilhão de Cores

RESOLUÇÃO

Nativa: 1280 x 800 (WXGA)

Suportar resolução no mínimo até 1600X1200 (UXGA)

TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL)

Mínimo: 30” (na menor configuração/distância) e 300” (na maior configuração/distância).

DISTANCIA DE PROJEÇÃO

Mínimo: 1,00m (Menor Distância) e 9,00(Maior distância) aproximadamente.

COMPATIBILIDADE DE VIDEO

Compatível no mínimo com NTSC, NTSC 4.43, PAL (M/N/), SECAM

480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Universal 100-240V - AC 50-60Hz

CONSUMO DE ENERGIA

Máximo: 328W (modo Normal), 260W (modo Econômico) e <1W (modo espera).

Nível de ruído: Máximo Tolerável 36 dB

CONEXÕES/INTERFACES MÍNIMAS

HDMI: Mínimo 1

VGA: Mínimo 1

USB: Mínimo 1

PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO

Peso máximo 3,65 kg

ITENS INCLUSOS

Controle remoto

Certificado de garantia

Cabo VGA (Tamanho Comercial)

Cabos para alimentação (Tamanho Ambiente - Instalado)

Cabo HDMI (Tamanho Ambiente - Instalado)

Manual do usuário em português.

Suporte e acessórios de fixação em teto (Instalado).

Serviço de instalação.

DISPOSITIVO ANTIFURTO

Trava Kensington ou similar (Instalado)

GARANTIA

3 (três) anos ON SITE, a garantia deverá cobrir a substituição da lâmpada durante todo o prazo.

CERTIFICAÇÃO

Quanto ao processo de fabricação, comprovar o seguinte:

a) que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

c) que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ITEM 02 – TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE 100” COM ACIONAMENTO MANUAL – INSTALADO EM PAREDE

SUPORTE/ESTOJO DA TELA

Construído em alumínio com acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão.

Tubo interno para enrolamento do tecido construído em alumínio; Acionamento manual para abertura da tela.

Velocidade de retração com acionamento por mola, permitindo o recolhimento automático do tecido para dentro do estojo metálico.

TELA

Superfície de projeção em tecido tipo “mattewhite” (branco opaco).

Deve permitir ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes.

Superfície de projeção com bordas negras, para facilitar o enquadramento da projeção e melhorar o contraste da imagem.

Área útil de projeção de 2350mm x 1320mm, aproximadamente 100 polegadas de diagonal, formato 16:9.

GARANTIA

3 (três) anos ON SITE.

ITEM 03 – KIT MULTIMÍDIA, COM 2 (DUAS) CAIXAS DE SOM 60W – INSTALADO EM PAREDE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Impedância Nominal: 8

POTÊNCIA

Programa Musical: 60 Watts

RMS (NBR 10303): 30 Watts

Sensibilidade (1W/1m): 88 dB SPL

Resp. de Freqüência: 110-20000 Hz

WOOFER

Diâmetro nominal: 76 (3)mm (pol)

Material do Cone: Polipropileno

Material da Borda: Borracha Nitrílica

TWEETER

Diâmetro: 19” com variação de +- 2”

Material do Diafragma: PEI

Material do Conjunto Magnético: Ferrite

GABINETE

Tipo: Refletor de graves
Material: Poliestireno Alto Impacto
Conexão: Terminais com mola
Peso Máximo: 1,5kg
Acompanha amplificador de potência de saída 30 watts RMS
Distorção harmônica máxima no amplificador de 5%.

ITENS INCLUSOS

Cabos para alimentação e conexão (Tamanho Ambiente - Instalado)
Suporte e acessórios de fixação em parede (Instalado).

GARANTIA

3 (três) anos ON SITE.

CERTIFICAÇÃO

Atender à Norma Brasileira NBR 10.303.

ITEM 04 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

Instalação do conjunto dos equipamentos especificados nos ITENS de 01 a 03 para instalações avulsas de projetores que a UFPE já possua. A instalação deste item está relacionada à solução do LOTE 01.

AMBIENTES

Salas de aula, pequenos auditórios e salas de reunião.

ITENS INCLUSOS

Todo material necessário para instalação e adequado funcionamento de todos os equipamentos e componentes da solução.

GARANTIA

Garantia 90 (noventa) dias.

ITEM 05 – PROJETOR MULTIMÍDIA NÃO INSTALADO

BRILHO

Mínimo: 3000 ANSI Lumens.

TAXA DE CONTRASTE

Mínimo: 10.000:1

LAMPADA

Mínimo: 230W, com duração (vida útil) mínima de 3.000 horas (modo normal) e mínimo de 4.000 horas (modo econômico)

CORES DE EXIBIÇÃO

Mínimo: 1 Bilhão de Cores

RESOLUÇÃO

Nativa: 1280 x 800 (WXGA)

Suportar resolução no mínimo até 1600X1200 (UXGA)

TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL)

Mínimo: 30” (na menor configuração/distância) e 300” (na maior configuração/distância).

DISTANCIA DE PROJEÇÃO

Mínimo: 1,00m (Menor Distância) e 9,00(Maior distância) aproximadamente.

COMPATIBILIDADE DE VIDEO

Compatível no mínimo com NTSC, NTSC 4.43, PAL (M/N/), SECAM

480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Universal 100-240V - AC 50-60Hz

CONSUMO DE ENERGIA

Máximo: 328W (modo Normal), 260W (modo Econômico) e <1W (modo espera).

Nível de ruído: Máximo Tolerável 36 dB

CONEXÕES/INTERFACES MÍNIMAS

HDMI: Mínimo 1

VGA: Mínimo 1

USB: Mínimo 1

PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO

Peso máximo 3,65 kg

ITENS INCLUSOS

Controle remoto

Certificado de garantia

Cabo VGA.

Cabos para alimentação.

Cabo HDMI.

Manual do usuário em português.

GARANTIA

24 (vinte e quatro) anos ON SITE.

CERTIFICAÇÃO

Quanto ao processo de fabricação, comprovar o seguinte:

a) que os bens são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

c) que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) que os bens não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016

MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços unitários, visando à aquisição de projetores, telas de projeção e kits multimídia com instalação inclusa para a Universidade Federal de Pernambuco e para a Fundação Universidade Federal do Tocantins, quais sejam:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade.	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. do edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico** Nº _____, que o Senhor (a) _____, representante da empresa _____, compareceu nesta data e vistoriou os locais de realização dos serviços de instalação de projetores multimídia, sistema de som e instalação elétrica, com fornecimento de mão de obra, peças de consumo, insumos diversos, suprimentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Atestamos, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____, que a Licitante _____, CNPJ _____, representada por (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Recife, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Licitante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, designa como responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço referente ao **Pregão Eletrônico Nº _____**.

ITEM	NOME DO RESPONSÁVEL	TÍTULO	REGISTRO PROFISSIONAL

Concordância do (s) profissional (ais) designado (s):

Recife, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Licitante

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2016

**Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º/2016**

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, órgão gerenciador desta ata, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE e a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, como órgão participante e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº .../2015 – Processo nº 23076.011796/2015-32**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à aquisição de projetores, telas de projeção e kits multimídia com instalação inclusa visando atender às necessidades das unidades da **Universidade Federal de Pernambuco e da Fundação Universidade Federal do Tocantins**, quais sejam:

ITEM	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
--	--

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no Anexo I do Edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência da ata (art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013). Por existência de manifestação de interesse e atendimento das exigências necessárias para adesão na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000223/2015, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 11/12/2015, houve aceitação, da **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, como órgão participante na Ata de Registro de Preços. **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO** – Consta do Anexo I desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – **1)** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, regularmente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e após a regularidade do fornecedor junto ao SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS ter sido verificada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, da Pró-Reitoria de Orçamento e Finanças; **2)** Caso a Nota Fiscal contenha inconsistências será devolvida à fornecedora para correção e posterior reapresentação. Será acrescentado ao prazo previsto no **subitem “1” anterior**, os dias entre a data da devolução à fornecedora e a data da reapresentação da nota fiscal à UFPE. **ALTERAÇÃO DA ATA** – Esta ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 a Lei nº 8666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** – Os preços

registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: **a)** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ão), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Comunicar UFPE qualquer anormalidade com os produtos entregues até a data de expedição do recebimento definitivo; **2)** Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada; **3)** Substituir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital vinculado a esta Ata, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avarias ou vícios ocultos, que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários; **4)** Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto; **5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Universidade Federal de Pernambuco, Órgãos Participantes e Não Participantes, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; **6)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital vinculado a esta Ata e seus anexos; **7)** Atender ao disposto no § 2º do Art. 22º do Decreto 7.892/2013, para que não haja prejuízos ao fornecimento do Órgão Gerenciador e dos Participantes: § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **8)** Considerar na formação de seus preços todos os custos e despesas, com material e mão de obra, para a adequada instalação dos itens que compõem o LOTE 01.

OBRIGAÇÕES DA UFPE E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE– A UFPE obriga-se a: **1)** Notificar o fornecedor sobre irregularidades e/ou problemas detectados durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor; **2)** Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro prazos definidos e de condições estabelecidas no Edital e nesta Ata; **3)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame; **4)** Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – **1)** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, localizadas nos endereços: a) CAMPUS RECIFE – Avenida da Arquitetura S/N, Cidade Universitária, Recife – PE, CEP 50740-55; b) CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA – Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista, Vitória de Santo Antão – PE, CEP: 55608-680. **2)** As informações detalhadas sobre o local de entrega (**centros, departamentos, seções e demais unidades**) constarão na Nota de Empenho ou documento anexo. Caso não constem os detalhamentos, a fornecedora deverá solicitá-los à unidade responsável pela Nota de Empenho. **3)** As entregas deverão ser realizadas **nos horários de 8h às 12h e das 14h às 17h** e comunicadas à unidade responsável pela Nota de Empenho com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**; **4)** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho; **5)** No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, marca e/ou modelo, além dos dados bancários para pagamento; **6)** O entrega das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do

Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório fica dispensado nos casos de produtos enquadrados pelo Art. 74 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e será expedido em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento provisório. 7) Na hipótese de a verificação a que se refere a **letra “b” do subitem acima** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; 8) Figura como órgão participante a UASG: 154419 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS; 9) O local de entrega definido pelo partícipe foi: AVENIDA NS 15, ALCNO 14, BLOCO IV, SALA 125, PALMAS – TO. CEP: 77.001-923. Telefones: (63) 3232 8034 / 8572 /8262; 10) Os objetos descritos nos LOTE 01 do ANEXO I, incluídos os serviços de instalação, deverão possuir garantia de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega e respectiva instalação nos ambientes e aprovação do fiscal técnico; 11) Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá manter a Solução em perfeito funcionamento e configurada da forma especificada no Edital e nesta Ata; 12) A Garantia deverá ser *ON SITE*, ou seja, todos os equipamentos e materiais que apresentarem defeitos deverão ser recolhidos e devolvidos concertado no local de origem; 13) Para manter a Solução em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá fornecer bens reservas, que substituirão o equipamento e/ou material defeituoso, enquanto este estiver na Garantia; 14) Comunicada do defeito e da disponibilidade para retirada do equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá realizar o recolhimento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação; 15) Após a retirada do equipamento e/ou material defeituoso, pela CONTRATADA, esta deverá devolvê-lo, em pleno funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**; 16) O tempo de garantia informado no **subitem 10 acima** se aplica, também, às lâmpadas dos projetores, que deverão ser substituídas, pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE; 17) No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de material por outros iguais ou de tecnologia superior, neste caso, desde que a CONTRATADA apresente para aprovação da CONTRATANTE um plano de atualização tecnológica; 18) Durante o período de garantia, caso apresente falhas ou defeitos em mais de **20% do quantitativo** de cada item, a CONTRATADA fica obrigada a substituir todo o lote fornecido relativo à solução instalada; 19) Para efeito deste subitem, considera falhas/defeitos, qualquer anomalia, semelhante ou não, que comprometa o funcionamento da solução; 20) Exclusivamente para o ITEM 04 do ANEXO I a garantia *ON-SITE* de **90 (noventa) dias**; 22) Exclusivamente para o ITEM 05 do ANEXO I a garantia *ON-SITE* de **24 (vinte e quatro) meses**. **GESTÃO DA ATA**– A gestão da Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida pela DIRETORIA DE LOGÍSTICA da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa da Universidade Federal de Pernambuco. A fiscalização técnica será realizada Integrante Técnico através do servidor Renan M. Aquino, SIAPE nº 2125855, indicado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação nos termos do Art. 2º, inciso III, alínea “a” IN 04/2010 da SLTI/MPOG, que será designado por portaria de pessoal, emitida pelo Reitor da Universidade Federal de Pernambuco; São obrigações do gestor da Ata de Registro de Preços: a) Gerenciar processos de adesão por órgãos não participantes; Gerir o quantitativo disponível na ARP; b) Acompanhar o cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA; c) Encaminhar comunicados e notificações à CONTRATADA; d) Autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§2º do art. 7º do Decreto nº 7.982, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do Exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no

Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE e/ou órgão participante poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou órgão participante, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou órgão participante em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A fornecedora ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2016** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2016.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF.....

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2016
(ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA)